



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2023/FMDCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** E A EMPRESA **CONCREART – PRE MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1 MF DE 800X1000MM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CICA – CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE**, inscrito sob o CNPJ de nº: **22.855.268/0001-48**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.^a **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliada na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA **CONCREART – PRE MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA**, sediada à Estrada Aeroporto, s/n, Km - 04, Setor: Industrial, inscrita no CNPJ sob nº **27.361.036/0001-57**, Inscrição Estadual nº **15.557.299-7**, neste ato representado por **PABLO RICARDO SANTIAGO FERREIRA**, portador do RG sob nº 510518850 SSP/BA, e do CPF sob nº 914.687.605-72, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, Processo Administrativo nº 021/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento pela contratada de **TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1 MF DE 800X1000MM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CICA – CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, que é mantido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social no Município de Ourilândia do Norte, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – MF DE 800 X 1000 MM	UN	250	R\$ 444,00	R\$ 111.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/03/2023 e encerramento em 24/03/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta de recursos próprios do Município, alocados nas seguintes classificações orçamentárias

14.243.0012.1136.0000 – Construção, Reforma e Modernização de Espaço Físicos

4.4.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano;

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. Em casos excepcionais e na forma da legislação o preço poderá ser corrigido, mediante apresentação de justificativas, planilhas comprobatórias e mediante aceite da contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada pela futura contratada nas instalações do CICA – CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, situado na Av. Carajás, na sede do Município de Ourilândia do Norte – Pa, sem qualquer acréscimo no valor do produto;

7.2. O prazo de entrega do produto após a solicitação de compra é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativas;

7.3. A entrega será em quantidades variadas de acordo com a demanda da contratante;

7.4. A decisão de prorrogação do prazo de entrega será única e exclusiva da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1 - O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.1.2 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do bem, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao CONTRATANTE;

8.1.3 - Providenciar o pagamento a CONTRATADA no prazo pactuado na cláusula segunda, mediante nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município de Ourilândia do Norte - PA.

8.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1 - A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega do bem descrito na cláusula primeira, na sede do Município de Ourilândia do Norte no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor registrado em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição;

8.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do bem;

8.2.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 24 de março de 2023.

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

CONCREART – PRE MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA
CNPJ: 27.361.036/0001-57
CONTRATADA